



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 2.420 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

Suspende pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, toda e qualquer operação de movimentação de patrimônio pertencente ao Município de Arapiraca.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o levantamento, cartorial e in locu, dos bens imóveis pertencentes ao Município de Arapiraca, realizado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Secretaria de Governo e Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos.

DECRETA:


Art. 1º Fica suspensa pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, toda e qualquer operação de movimentação de patrimônio pertencente ao Município de Arapiraca, doação, concessão, cessão etc, ainda que não implique em mudança de propriedade do bem.

Parágrafo único. Excepcionaliza-se da vedação prevista no caput deste artigo, na hipótese de elevado interesse público, devidamente mensurado e justificado pelo órgão interessado no pleito, submetido à decisão do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca – AL, 25 de agosto de 2015.


Célia Maria Barbosa Rocha,
Prefeita.


Fernando José Alcântara Duca,
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos.

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos, aos 25 dias do mês de agosto de 2015, conforme os termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,
Responsável Diretoria Administrativa.